



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
COLÉGIO DE PROCURADORES

RESOLUÇÃO Nº 03-A/2012, de 03 de maio de 2012

Aplica, no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado, a Resolução nº 18.245, de 03 de maio de 2012, do Plenário do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, e dá outras providências.

O Colégio de Procuradores, Órgão de Administração Superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará expediu, nesta data, a Resolução nº 18.245, pela qual aprova a reposição salarial dos vencimentos e proventos no percentual de 5% (cinco por cento), dos servidores ativos e inativos daquela Corte de Contas, com efeitos financeiros retroativos ao mês de abril do corrente ano;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 21 e 28 da Lei Complementar nº 09, de 27 de janeiro de 1992, que tratam da isonomia de vencimentos dos servidores deste Ministério Público Especializado aos do Tribunal de Contas do Estado do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar, no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, a Resolução nº 18.245, de 03 de maio de 2012, do Plenário do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, com efeitos retroativos ao mês de abril de 2012.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Belém/PA, 03 de maio de 2012

ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral de Contas do Estado

MARIA HELENA BORGES LOUREIRO
Procuradora de Contas

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
Procuradora de Contas

IRACEMA TEIXEIRA BRAGA
Procuradora de Contas